



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**CONTRATO N° 061/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA JOSENEI DONIZETE ALAMINIO ME DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2017.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.890,00 (Três mil e oitocentos e noventa reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n.º 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, e, de outro lado, a Empresa **JOSENEI DONIZETE ALAMINIO ME**, estabelecida em Tabatinga/SP, à rua Sebastião Prado, N° 19 - Jardim Avenida, CEP 14.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.009.944/0001-31 e Inscrição Estadual n° 674.061.471.116, Telefone: (16) 3385-1516, E-mail: [eletricadotek@gmail.com](mailto:eletricadotek@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSENEI DONIZETE ALAMINIO** portador do RG. n° 25.832.607-4 SSP/SP, e do CPF. n° 149.636.538-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Reparos e Substituição de Padrão Trifásico, localizado no bairro Águas do Vale, compreendendo em retirada do padrão, substituição dos equipamentos danificados, bem como substituição de peças necessárias ao bom funcionamento do sistema de abastecimento de água.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços constantes no Objeto deste termo nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme descrição

1



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

constante da Solicitação do Setor Responsável, apensa ao processo de Dispensa de Licitação nº 015/2017 – Processo Licitatório nº 081/2017.

2.2 Os serviços serão considerados aferidos e recebidos pela ação da fiscalização da CONTRATANTE, através do Setor Competente, constatando a perfeição dos serviços ora contratados.

2.3 É acertado o valor de **R\$ 3.890,00 (Três mil e oitocentos e noventa reais)**, para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato.

2.4 Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização do preço proposto e referenciado no parágrafo anterior, para a execução total deste pacto.

2.5 Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a entrega da nota devidamente acompanhada do termo de recebimento dos serviços. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Processo Licitatório, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

2.6 A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da dotação da ficha:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0031.20852.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Serviços Públicos Municipais, o valor de R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).**
- **CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0031.2085.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Serviços Públicos Municipais, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1 O presente contrato de prestação de serviços vigorará, a partir de sua formalização, até o dia **30 de Novembro de 2017**, ou até a realização total dos serviços objetos do presente edital.



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**CLÁUSULA QUARTA: DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES**

4.1 No caso de inexecução total ou parcial imotivada do ajuste, decorridos 21 (vinte e um) dias, será aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.2 A aplicação da multa não:

4.2.1 impedirá a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato;

4.2.2 impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

4.2.3 prejudicará a decadência do direito a contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

4.2.4 desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por ação ou omissão, tenha causado.

4.3 As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

4.4 Em qualquer caso e a qualquer tempo, fica desde já assegurado o amplo direito à defesa e ao contraditório, cabendo, inclusive, recurso consoante ao disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

5.1 Não será admitido, incondicionalmente, o traspasse das obrigações do presente instrumento de contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os riscos, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa, e por todas as pessoas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive de transporte.

5.2 A CONTRATADA será igualmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais ou tributários de qualquer natureza gerados, e, ainda, despesas com transportes em geral e por todas as despesas relativas à sua instalação e desinstalação de todo o seu material aplicado no recinto da feira.



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

5.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, sempre que lhe parecer necessário, promover a fiscalização do presente contrato.

5.4 A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou exime qualquer responsabilidade da CONTRATADA, nem de reparar danos, prejuízos ou perdas que por sua ação ou omissão tenha dado causa.

5.5 Todas as demais condições e obrigações previstas no Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2017, cujos Atos se encontram no Processo Licitatório nº 081/2017, deverão ser cumpridas fiel e integralmente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

6.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.

6.2 Poderá a CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, na ocorrência de qualquer outro motivo que justifique a rescisão contratual ou por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa, não gerando nenhum direito ou privilégio ao mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ANEXOS DO CONTRATO**

7.1 Fazem parte integrante deste contrato a Dispensa de Licitação nº 007/2016, com a respectiva proposta de preços, juntamente com seus anexos, apresentada pela CONTRATADA.

7.2 Na hipótese de divergência entre este CONTRATO e a Proposta Comercial, prevalecerão as disposições constantes da Proposta.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

8.1 Para todos os casos omissos a este instrumento e no Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

8.2 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga/SP como competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Tabatinga/SP, 06 de Novembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
Eduardo Ponquio Martinez  
CONTRATANTE

**JOSENEI DONIZETE ALAMINIO ME**  
Josenei Donizete Alaminio  
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça  
RG. nº 29.232.295-1 SSP/SP  
CPF. nº 196.438.408-75

Marlene de F. Mendonça Corrêa  
RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP  
CPF. nº 107.232.138-60



**PREFEITURA DE TABATINGA/SP**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contrato n° (de origem): 06/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: JOSENEI DONIZETE ALAMINIO ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reparos e Substituição de Padrão Trifásico, localizado no bairro Águas do Vale, compreendendo em retirada do padrão, substituição dos equipamentos danificados, bem como substituição de peças necessárias ao bom funcionamento do sistema de abastecimento de água.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 06 de Novembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**CONTRATANTE**

**JOSENEI DONIZETE ALAMINIO ME**

**Josenei Donizete Alaminio**

**CONTRATADA**